



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, INSTRUMENTOS DE CORDAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES MUSICAIS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, POR MEIO DAS AÇÕES E PROJETOS DA ÁREA DE CULTURA, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, EVENTOS, PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS JUNTO À COMUNIDADE, BEM COMO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES MUSICAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

TOTAL: R\$ 165.997,84 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE ENTREGA

15 (QUINZE) DIAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 09 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília), Plataforma da BLL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, (artigo 47 da Lei Complementar 110/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015)



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

SUMÁRIO

01. DO OBJETO	03
02. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03
03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIF. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	08
07. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
08. DOS RECURSOS.....	15
09. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
11. PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	19
12. FORMA DE PAGAMENTO.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	20
15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	21
16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	22
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, Email lic2@luiziana.pr.gov.br sediado a Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, INSTRUMENTOS DE CORDAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES MUSICAIS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, POR MEIO DAS AÇÕES E PROJETOS DA ÁREA DE CULTURA, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, EVENTOS, PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS JUNTO À COMUNIDADE, BEM COMO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES MUSICAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1. A aquisição do presente objeto será com recursos da Plano Paraná Mais Cidades IV (PPMC IV), da seguinte dotação orçamentária:

12.001.27.812.0018.2.044.4.4.90.52.00.00. R:567

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Nos termos do Art. 63, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, marca, modelo e demais especificações conforme descritas no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL UNITÁRIO.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.23. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.23.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.23.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.23.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.24. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.25. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

6.26. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.27.1. Contiver vícios insanáveis;

6.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.29. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.29.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão anexar na plataforma da BLL, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, sob pena de desclassificação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do processo licitatório;
- f) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação;
- g) Cópia da Cédula de Identidade, CPF ou CNH de todos os Sócios;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

j) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

k) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento (cópia autenticada ou original);

n) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados;

o) Os documentos acima que não tiverem campo específicos para anexar, deverão ser anexados em “Outros Documentos” na plataforma da BLL, sob pena de desclassificação;

7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado no portal www.bll.org.br

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 63, da Lei n. 14.133/2021.

7.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Da apresentação e análise das amostras

7.15.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá apresentar **amostra dos produtos ofertados**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação realizada no sistema eletrônico.

7.15.2. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luiziana – PR**, durante o horário de expediente, devidamente identificadas com a razão social da empresa, número do Pregão Eletrônico e número do item correspondente.

7.15.3. As amostras apresentadas deverão corresponder aos produtos ofertados na proposta e atender integralmente às características, especificações técnicas, qualidade, dimensões, materiais, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.4. A análise das amostras será realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, podendo ser acompanhada por servidores ou profissionais com conhecimento técnico compatível com os objetos, mediante avaliação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.15.5. Após a análise, será emitido parecer ou relatório técnico indicando a **aprovação ou reprovação da amostra**, devidamente fundamentado.

7.15.6. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações previstas no Edital e no Termo de Referência. A reprovação da amostra, em razão do não atendimento às especificações exigidas, implicará a **desclassificação da proposta para o respectivo item**, sendo convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

7.15.7. A **não apresentação da amostra no prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.15.8. As despesas decorrentes da apresentação, transporte, entrega, retirada e eventual devolução das amostras serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município qualquer indenização ou ressarcimento.

7.15.9. As amostras apresentadas permanecerão à disposição da Administração durante o período necessário à conclusão da análise, podendo ser retiradas pelo licitante após a conclusão do procedimento, mediante solicitação e às suas expensas.

7.15.10. A exigência de apresentação das amostras tem por finalidade possibilitar à Administração a verificação prévia da **qualidade, funcionalidade e conformidade dos produtos ofertados** com as especificações estabelecidas no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

considerando sua destinação às atividades musicais, culturais, esportivas e de lazer promovidas pelo Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

8.4.1. A prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Boletim Oficial do Município.

10.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do *Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93* e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.6. Uma vez assinada o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11. PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO.

11.1. O prazo de entrega do objeto é 15 (quinze) dias e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, respeitado o prazo decenal.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11.2. O objeto deve ser entregue no paço municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Nº 22, centro. De segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 conforme solicitados.

11.3 O objeto será aceito provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e condições do mesmo, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 3 (três) dias

11.4. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento.

11.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos entregues obrigando-se a substitui aquele que for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.

11.6. Serão rejeitados no recebimento, os objetos entregues com especificações/características diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, conforme a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega.

12.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

12.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

12.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

16.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Luiziana - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

216.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

17.11. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Luiziana, 24 de agosto de 2026

Carlos Diego Rosina
Pregoeiro



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, INSTRUMENTOS DE CORDAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES MUSICAIS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUIZIANA/PR, POR MEIO DAS AÇÕES E PROJETOS DA ÁREA DE CULTURA, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, EVENTOS, PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS JUNTO À COMUNIDADE, BEM COMO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES MUSICAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais destinados ao atendimento das atividades e projetos culturais promovidos pelo Município de Luiziana/PR. A disponibilização de instrumentos e equipamentos adequados é fundamental para garantir a continuidade, o fortalecimento e a ampliação das ações desenvolvidas na área da cultura, especialmente aquelas relacionadas a ensaios, apresentações, oficinas, eventos, projetos de formação musical e demais atividades realizadas junto à comunidade.

A aquisição também se faz necessária em razão da necessidade de ampliar e renovar os instrumentos e equipamentos disponíveis para utilização nas atividades musicais do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações culturais e para a participação dos integrantes dos projetos. A disponibilidade de instrumentos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso contribui diretamente para a qualidade das atividades, permitindo maior aproveitamento dos ensaios e oficinas, melhor organização das apresentações e ampliação do número de participantes atendidos.

Além disso, a contratação possibilitará o atendimento de diferentes necessidades musicais, contemplando instrumentos de diversas categorias e respectivos acessórios, de modo a oferecer maior variedade e suporte às atividades desenvolvidas. A medida contribuirá para a valorização da cultura local, o incentivo à aprendizagem musical, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a integração social e a democratização do acesso às atividades culturais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, visando garantir os meios materiais indispensáveis à execução das ações culturais do Município de Luiziana/PR, com observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marimba Instrumento de percussão melódica, com 61 teclas, sistema cromático e extensão de C2 a C7. Teclas confeccionadas em madeira de lei de uso adequado à fabricação de instrumentos musicais, com acabamento e resposta sonora compatíveis com a finalidade do instrumento. Tubos ressonadores em alumínio, dimensionados e afinados para proporcionar adequada projeção e sustentação sonora com sintonizador de afinação do C2/A#. Estrutura desmontável, com suporte tipo carrinho e regulagem de altura, permitindo adaptação à estatura dos executantes com regulagem de altura à gás. Rodízios com sistema de frenagem e proteção contra impactos, adequados ao deslocamento e posicionamento seguro do instrumento. Acompanha 01 par de baquetas apropriadas e capa protetora compatível.	1	36.666,66	36.666,66
02	Vibrafone sem motor Instrumento melódico cromático, com 37 teclas, 4 graduação de largura, 38/57mm x 12mm de espessura e extensão de F3 a F6. Teclas em alumínio para instrumento de percussão melódica, com acabamento adequado. Ressonadores em alumínio, compatíveis	1	16.303,87	16.303,87



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	com a extensão e afinação do instrumento. Sistema de pedal com giro e mecanismo de abafamento que permita controle adequado da sustentação sonora. Estrutura tipo carrinho, com regulagem de altura à gás e rodízios com sistema de frenagem. Acompanha 01 par de baquetas apropriadas e capa protetora compatível.			
03	Xilofone Instrumento melódico cromático, com 44 teclas e extensão de F4 a C8. Teclas confeccionadas em madeira apropriada para instrumentos de percussão melódica, com acabamento adequado e resposta sonora compatível. Ressonadores em alumínio, dimensionados de acordo com a extensão do instrumento. Estrutura tipo carrinho, com regulagem de altura à gás e rodízios com sistema de frenagem e proteção contra impactos. Acompanha 01 par de baquetas apropriadas e capa protetora compatível.	1	13.128,97	13.128,97
04	CAIXA CURTA DE ALTA TENSÃO ARO DUPLO 14" x 6" 12 AFINAÇÕES Caixa curta de alta tensão com aro duplo, com dimensões aproximadas de 14" x 6", acabamento externo na cor preta. Casco em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm, acabamento adequado e proteção contra umidade. Borda superior com acabamento apropriado para garantir resistência e	4	5.151,90	20.607,60



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	adequado assentamento da pele. Sistema de afinação com, no mínimo, 12 tensores, com componentes metálicos resistentes à utilização contínua. Aros metálicos de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. Sistema de esteira com, no mínimo, 12 fios, com regulagem individual de tensão ou sistema equivalente que permita ajuste adequado. Pele híbrida confeccionada com fibras sintéticas de alta densidade e alta tensão (Kevlar e mylar), apropriada para afinações elevadas e uso em banda marcial. Acompanha colete/suporte de sustentação em material resistente, com regulagem de altura e abertura e apoio ergonômico. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, exceto componentes sujeitos a desgaste natural. Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 10 anos, contados da aquisição, ou enquanto o produto permanecer em linha de fabricação. Assistência técnica no território nacional. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
--	--	--	--	--



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	Marcas sugeridas das peles: EVANS, REMO OU DE QUALIDADE SUPERIOR.			
05	TRITON 6", 8", 10" COM COLETE: Conjunto de tambores de marcha composto por tambores de 6", 8" e 10", apropriados para banda marcial. Corpos em madeira laminada de alta resistência, com acabamento externo e impermeabilização interna adequados. Peles de resistência compatível com utilização em marcha e apresentações musicais. Aros, canoas e parafusos de afinação em materiais resistentes e adequados ao uso contínuo. Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico para distribuição do peso. Sistema de fixação que permita encaixe seguro e ajuste rápido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos, observada a disponibilidade de componentes. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas. Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1	1.589,18	1.589,18
06	CAIXA DE MARCHA 14" x 8 Caixa de marcha com dimensões aproximadas de 14" x 8", apropriada	4	2.183,87	8.735,48



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	para banda marcial. Casco em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm, acabamento externo adequado e proteção interna contra umidade. Sistema de afinação com, no mínimo, 8 pontos de afinação. Aros metálicos resistentes, com acabamento anticorrosivo. Sistema de automático profissional, com acionamento preciso e mecanismo de regulagem da esteira. Esteira com, no mínimo, 18 fios, adequada à utilização em apresentações e marcha. Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas. Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
07	BUMBOS DE MARCHA COM COLETE: 14" x 10" 6 afinações: Bumbo de marcha com dimensões aproximadas de 14" x 10", apropriado	1	3.485,42	3.485,42



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	para banda marcial. Sistema com, no mínimo, 6 pontos de afinação. Corpo em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm ou solução construtiva equivalente em resistência e desempenho. Reforço estrutural nas bordas, quando necessário, para suportar afinações elevadas e uso contínuo. Peles de dupla camada ou solução equivalente de resistência e desempenho, apropriadas para uso em banda marcial. Aros resistentes em madeira ou alumínio, com acabamento e proteção adequados. Canoas, parafusos e garras de fixação em materiais resistentes à utilização contínua. Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico. Sistema de fixação seguro e de ajuste rápido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos. Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
08	BUMBOS DE MARCHA COM COLETE: 16" x 10" 6 afinações:	1	3.624,77	3.624,77



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Bumbo de marcha com dimensões aproximadas de 16" x 10", apropriado para banda marcial. Sistema com, no mínimo, 6 pontos de afinação. Corpo em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm ou solução construtiva equivalente em resistência e desempenho. Reforço estrutural nas bordas, quando necessário, para suportar afinações elevadas e uso contínuo. Peles de dupla camada ou solução equivalente de resistência e desempenho, apropriadas para uso em banda marcial. Aros resistentes em madeira ou alumínio, com acabamento e proteção adequados. Canoas, parafusos e garras de fixação em materiais resistentes à utilização contínua. Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico. Sistema de fixação seguro e de ajuste rápido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas.			
---	--	--	--



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
09	BUMBOS DE MARCHA COM COLETE: 18" x 10" 6 afinações: Bumbo de marcha com dimensões aproximadas de 18" x 10", apropriado para banda marcial. Sistema com, no mínimo, 6 pontos de afinação. Corpo em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm ou solução construtiva equivalente em resistência e desempenho. Reforço estrutural nas bordas, quando necessário, para suportar afinações elevadas e uso contínuo. Peles de dupla camada ou solução equivalente de resistência e desempenho, apropriadas para uso em banda marcial. Aros resistentes em madeira ou alumínio, com acabamento e proteção adequados. Canoas, parafusos e garras de fixação em materiais resistentes à utilização contínua. Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico. Sistema de fixação seguro e de ajuste rápido. Garantia mínima de 12 meses contra	1	3.768,76	3.768,76



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas. Marca sugerida: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
10	BUMBOS DE MARCHA COM COLETE: 20" x 10" 6 afinações: Bumbo de marcha com dimensões aproximadas de 20" x 10", apropriado para banda marcial. Sistema com, no mínimo, 6 pontos de afinação. Corpo em madeira laminada de alta resistência, com espessura mínima de 8 mm ou solução construtiva equivalente em resistência e desempenho. Reforço estrutural nas bordas, quando necessário, para suportar afinações elevadas e uso contínuo. Peles de dupla camada ou solução equivalente de resistência e desempenho, apropriadas para uso em banda marcial. Aros resistentes em madeira ou alumínio, com acabamento e proteção adequados. Canoas, parafusos e garras de fixação em materiais resistentes à utilização contínua.	1	3.962,79	3.962,79



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	Colete em material resistente, com regulagem de abertura e altura e apoio ergonômico. Sistema de fixação seguro e de ajuste rápido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 anos. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas. Marcas sugeridas: ADAH, LUEN, QUASAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
11	LIRA 29 TECLAS PROFISSIONAL CROMÁTICA COM TALABARTE E PAR DE BAQUETAS Lira cromática com 29 teclas profissional, apropriada para banda marcial. Estrutura resistente, combinando madeira e/ou metal, adequadamente dimensionada para uso musical e deslocamento. Teclas em liga metálica apropriada, usinadas e acabadas para proporcionar adequada resposta sonora. Extensão cromática compatível com a utilização musical proposta. Teclas fixadas de maneira segura, com elementos de apoio que reduzam vibrações indesejadas e preservem a	4	2.568,75	10.275,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	durabilidade do instrumento. Acompanha talabarte compatível e 01 par de baquetas apropriadas. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações mínimas. Marcas sugeridas: ADAH, JOG/VIBRATON ou de qualidade superior.			
12	Par de Pratos Marching Band 14" – Latão - Par de pratos para banda marcial, com diâmetro de 14 polegadas. Confeccionados em liga metálica apropriada para pratos musicais, com sonoridade, resistência e projeção adequadas à utilização em banda marcial. Acompanha correias/alças para sustentação e bolsa ou proteção compatível.	4	856,80	3.427,20
13	ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL COM BOLSA/BAG Estante para partituras, dobrável e portátil, com estrutura resistente. Altura regulável, com faixa de regulagem aproximada entre 65 cm e 1,35 m ou superior. Bandeja adequada para acomodação segura de partituras. Acompanha bolsa ou bag com alça para transporte e armazenamento.	15	133,09	1.996,35



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14	Estante Partitura Maestro Reforçada: Estante para partituras reforçada, com altura regulável aproximadamente entre 75 cm e 1,45 m ou superior. Bandeja com dimensões mínimas aproximadas de 34 cm de altura por 49 cm de largura. Capacidade de suporte de, no mínimo, 4 kg. Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo.	15	240,90	3.613,50
15	ESCALETA 37 TECLAS – Escaleta com 37 teclas, acabamento na cor preta. Acompanha bolsa ou estojo para transporte. Acompanha 01 bocal para utilização direta e 01 bocal com mangueira, ambos compatíveis com o instrumento.	15	290,78	4.361,70
16	PANDEIRO SINFÔNICO 10”: Pandeiro sinfônico com diâmetro de 10 polegadas. Estrutura resistente, adequada ao uso musical contínuo. Pele animal natural ou material equivalente que proporcione adequada resposta sonora, projeção e durabilidade. Sistema de afinação compatível com o instrumento e adequado à utilização sinfônica.	1	306,01	306,01
17	Clavas 20cmX30mm (Par) Par de clavas para percussão, com	1	85,00	85,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	aproximadamente 20 cm de comprimento e 30 mm de diâmetro, confeccionadas em madeira resistente e adequada à produção sonora.			
18	Tamborim 6 Polegadas Pele Leitosa , Pele leitosa ou equivalente, aro resistente e sistema com 6 afinadores. Acompanha 02 baquetas compatíveis.	2	133,12	266,24
19	Reco-reco 3 Molas de Alumínio com Baqueta Reco-reco com 3 molas, confeccionado em alumínio ou material equivalente em resistência e desempenho. Acompanha baqueta compatível.	1	116,00	116,00
20	Par de Maracas cabo de madeira: Par de maracas com cabo de madeira. Comprimento aproximado de 17 cm, com cabo de aproximadamente 1,5 cm de espessura. Cabeça em material resistente, com preenchimento adequado para produção sonora.	1	144,75	144,75
21	Afoxé Afoxé com miçangas e cabo de madeira. Dimensões aproximadas de 22 cm de altura, 14 cm de largura e 14 cm de comprimento. Estrutura resistente e acabamento adequado ao uso musical.	1	476,25	476,25



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

22	CARRILHÃO COM SUPORTE/PEDESTAL 60 BARRAS DUPLO, Carrilhão com 60 barras, confeccionado em alumínio ou liga metálica apropriada. Montagem com sistema de fixação resistente, incluindo fios de nylon ou solução equivalente. Acompanha suporte/pedestal estável e adequado ao instrumento.	1	871,00	871,00
23	kit de Bloco Sonoro: WoodBlocks Kit com 4 blocos sonoros de madeira ou sintético, abrangendo timbres agudo, médio, médio-grave e grave. Blocos com sistema de fixação compatível com estantes de prato. Acompanha estante ou suporte para montagem dos instrumentos.	1	1.049,83	1.049,83
24	Suporte de Teclado em X, Suporte para teclado tipo X, dobrável, confeccionado em aço ou material equivalente em resistência. Capacidade de carga mínima de 30 kg. Possuir dois braços de apoio e sistema de regulagem de altura.	5	118,25	591,25



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

25	PAR DE BAQUETAS PARA MARIMBA: Par de baquetas para marimba, com cabo em madeira resistente, aproximadamente 42 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro. Cabeça de dureza média, apropriada para execução em marimba	10	183,33	1.833,30
26	PAR DE BAQUETAS PARA MARIMBA: Par de baquetas para marimba, com cabo em madeira resistente, aproximadamente 42 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro. Cabeça de dureza dura, apropriada para execução em marimba.	5	139,97	699,85
27	PAR DE BAQUETAS PARA VIBRAFONE: Par de baquetas para vibrafone, com cabo em madeira resistente, aproximadamente 42 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro. Cabeça de dureza dura, adequada à execução em vibrafone.	5	146,22	731,10
28	PAR DE BAQUETAS PARA VIBRAFONE: Par de baquetas para vibrafone, com cabo em madeira resistente, aproximadamente 42 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro. Cabeça de dureza média, adequada à execução em vibrafone.	10	139,97	1.399,70
29	Par de Baqueta para Glockenspiel - Par de baquetas para glockenspiel, com cabeça em acrílico rígido de aproximadamente 20 mm e cabo em madeira resistente. Dimensões adequadas ao instrumento e	5	92,47	462,35



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	ao uso musical.			
30	Par de Baqueta para Xylofone - Par de baquetas para xilofone, com cabeça em material rígido apropriado ao instrumento, com aproximadamente 30 mm, e cabo em madeira resistente. Acabamento adequado para uso contínuo.	5	118,72	593,60
31	KIT: Baquetas para Bumbo Kit com 4 pares de baquetas para bumbo de marcha, sendo pares para o bumbo de 18'' e pares para o bumbo de 20'' Pontas em feltro endurecido, com dimensões aproximadas de 32 x 25 mm ou equivalentes em desempenho.	2	1.906,82	3.813,64
32	Par de Baquetas para Lira - Par de baquetas para lira, com cabeça arredondada em polipropileno ou material equivalente e cabo em plástico ABS ou material equivalente. Comprimento aproximado de 310 mm.	20	50,00	1.000,00
33	Baqueta Para Tenor Ponta De Nylon - Par de baquetas para tenor, com ponta de nylon apropriada para articulação e projeção sonora. Corpo em madeira de alta resistência, adequada ao uso musical.	3	203,08	609,24
34	Par de Baquetas para caixa CAIXA DE ALTA TENSÃO 2B MARCHING BAND PONTA OVAL - Par de	20	114,91	2.298,20



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	baquetas para caixa de alta tensão, padrão 2B ou equivalente. Ponta em madeira e corpo em madeira de alta resistência hickory americano, adequada para uso contínuo. Baquetas do par devem apresentar padrão uniforme de peso e acabamento.			
35	VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL, MODELO CLÁSSICO, TAMANHO 1/2, COM CORDAS DE NYLON, Violão acústico infantil, modelo clássico, tamanho 1/2, com 6 cordas de nylon. Instrumento adequado à iniciação musical infantil, com dimensões e ergonomia compatíveis com o tamanho 1/2. Acompanha 01 suporte de chão, 01 suporte de parede, 01 jogo de encordoamento de nylon reserva compatível e 01 capotraste compatível.	6	761,09	4.566,54
36	VIOLÃO ACÚSTICO, MODELO CLÁSSICO, TAMANHO 3/4, COM CORDAS DE NYLON, Violão acústico, modelo clássico, tamanho 3/4, com 6 cordas de nylon. Instrumento adequado à iniciação e prática musical, com acabamento e construção compatíveis com uso contínuo. Acompanha 01 suporte de chão, 01 suporte de parede, 01 jogo de encordoamento de nylon reserva compatível e 01 capotraste compatível.	6	795,29	4.771,74



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

37	VIOLÃO ELETROACÚSTICO, MODELO FLAT, TAMANHO 3/4, COM CORDAS DE NYLON , Violão eletroacústico, modelo flat, tamanho 3/4, com 6 cordas de nylon. Sistema de captação e saída de áudio compatíveis com amplificação externa. Acompanha 01 suporte de parede, 01 jogo de encordoamento de nylon reserva compatível, 01 capotraste compatível, 01 cabo de áudio P10/P10 e 01 afinador eletrônico digital compatível.	3	1.255,00	3.765,00

TOTAL: R\$ 165.997,84 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais destinados ao desenvolvimento, fortalecimento e ampliação das atividades musicais e culturais promovidas pelo Município de Luiziana/PR, conforme as quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os objetos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos nas respectivas especificações. Os produtos deverão atender integralmente às características, padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos para cada item, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com o solicitado.

A execução da contratação ocorrerá mediante **fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração**, observadas as solicitações formalizadas pelo Município, os quantitativos contratados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias até a efetiva entrega dos produtos.

O recebimento dos objetos será realizado pelos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação, inicialmente de forma provisória, para conferência das



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

quantidades e condições dos produtos, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O regime de execução será o de **fornecimento de bens por preço unitário**, considerando-se vencedora a proposta que atender às exigências do edital e apresentar os menores preços unitários para os respectivos itens, observadas as condições de aceitabilidade, qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

5. PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega dos instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município de Luiziana/PR.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à efetiva entrega dos produtos.

No ato do recebimento, os itens serão conferidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, especialmente quanto às quantidades, características, qualidade, integridade e compatibilidade com as especificações exigidas. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos na forma estabelecida pelo fabricante e pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela solução de eventuais defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou fornecimento, dentro do período de garantia. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a entrega dos instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais, será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Município de Luiziana/PR.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

A entrega deverá ser realizada de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual permanecerão vigentes as obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

O cumprimento do prazo de entrega não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia, qualidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo suas obrigações relativas a eventuais vícios, defeitos ou desconformidades mesmo após o recebimento definitivo dos objetos.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. Os objetos devem ser entregues no paço municipal de Luiziana, sito no endereço Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, ou em outro endereço predefinido com a equipe da Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento

9.1.1. O pagamento ao fornecedor será realizado conforme as normas da administração pública, garantindo transparência e segurança na transação. As condições de pagamento incluem: **Pagamento mediante entrega e conferência dos produtos, apresentação da documentação fiscal exigida, possível retenção de valores, pagamentos efetuados via ordem bancária**, diretamente na conta do fornecedor.

9.2. Prazos de Pagamentos

9.2.1. O prazo para pagamento seguirá a legislação vigente e será realizado conforme as seguintes diretrizes: **Prazo máximo compatível com as normas financeiras do município**, geralmente em até **30 dias** após a entrega e aprovação dos produtos. **Possibilidade de ajustes ou glosas no pagamento**, caso sejam verificadas inconsistências nos produtos ou na documentação apresentada.

9.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os preços praticados no mercado para instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais com características compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A estimativa será composta a partir dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, considerando as quantidades previstas para cada item, de modo a estabelecer o valor máximo aceitável para a contratação e assegurar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado. O valor total estimado será apresentado no mapa de preços e demais documentos que integrarão o processo de contratação, servindo como referência para análise das propostas e para a adequada previsão dos recursos orçamentários necessários.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se garantir ao Município de Luiziana/PR a disponibilidade de instrumentos musicais, instrumentos de percussão, instrumentos de cordas, acessórios e demais equipamentos musicais adequados e em quantidade suficiente para atender às necessidades das atividades culturais desenvolvidas pela Administração. Pretende-se proporcionar melhores condições para a realização de ensaios, oficinas, apresentações, eventos, projetos de formação musical e demais ações culturais, contribuindo para a continuidade e ampliação das iniciativas promovidas junto à comunidade.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Espera-se, ainda, ampliar e renovar o conjunto de instrumentos e equipamentos disponíveis, reduzindo eventuais limitações decorrentes da insuficiência, desgaste ou inadequação dos materiais atualmente utilizados. A contratação deverá possibilitar maior diversidade de instrumentos, melhor qualidade das atividades musicais e maior capacidade de atendimento aos participantes dos projetos e ações culturais.

Como resultado, busca-se fortalecer as políticas públicas de cultura do Município, incentivar a formação e o desenvolvimento musical, ampliar o acesso da população às atividades culturais, estimular a participação comunitária e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de talentos e habilidades artísticas. A contratação também deverá assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de bens que atendam às especificações e necessidades previamente estabelecidas, com qualidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
GERALDA FANTINI DE SOUZA

Luiziana – Pr 17 de agosto de 2026.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

PROPOSTA DE PREÇOS

Luiziana, de de 2026

À Comissão de Licitação - Município de Luiziana Referente:
Edital de Pregão nº 000/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a
OBJETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS...

objeto do Pregão nº 000/2026 é de R\$ +++++++ (+++++++).

O prazo para o fornecimento do objeto do Pregão nº 00/2026 é de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

O Prazo de validade da proposta é de mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº***** do Município de Luiziana-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Parente em linha reta Parente colateral

Parente por afinidade (familiares do cônjuge).

1º grau Pai, mãe e filho(a). Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau Avô, avó e neto(a). Irmãos. Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.

3º grau Bisavô, bisavó e bisneto(a). Tio(a) e sobrinho(a). Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela
legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA
LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual.

A PREFEITURA MUNICIPAL LUIZIANA, CNPJ: 80.888.688/0001-27, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, Nome do Representante da Contratada, CPF nº CPF do Representante da Contratada, RG nº RG do Representante da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	--------------	------------	--------------------	-----------------

3.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo do objeto pelo MUNICÍPIO, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do MUNICÍPIO, observadas as demais condições previstas neste edital.

3.3 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3.5 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada pelo Setor Financeiro a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

3.6 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo MUNICÍPIO de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

3.7 - A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição dos objetos, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

3.8 - A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao MUNICÍPIO na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

3.9 - A conta corrente de pessoa jurídica deverá estar vinculada no nome da licitante vencedora.

3.10 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

3.11 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo MUNICÍPIO.

3.12 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferenciada nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

3.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Federal n. 14.133/2021), sem prejuízo das demais).

4.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

4.3 - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.4 - O objeto entregue, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

4.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

4.7 - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o objeto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 12 meses

6.2 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

6.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

16.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

.

6.6 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão com recursos XXX e recursos livres da Administração Municipal, por conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, sob o número: Categoria Descrição



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Código da Categoria Econômica Nome da Categoria Econômica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a). Deverá se responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

II) Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

III) O objeto será aceito após ser conferido pelos fiscais do contrato se atendidas as especificações do objeto, este se recusado a CONTRATADA deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do objeto substituído, onde o prazo de vigência da garantia prevaleça a partir da última data de entrega do item;

IV) Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido conforme manual de garantia do fabricante.

V) O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

VI) Proceder à entrega do objeto dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do Empenho e Autorização de Fornecimento;

VII) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

VIII) Comunicar o Departamento de Compras de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do objeto;

IX) No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do objeto;

X) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

a) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d). Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e). Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- f). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- g). Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do MUNICÍPIO, que será a área responsável pela gestão do Contrato.

9.2 - Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao representante da área supracitada, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações.
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato.
- c) injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do MUNICÍPIO.

10.3 - Resolve-se o Contrato:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do MUNICÍPIO;
- c) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o MUNICÍPIO, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

1.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do MUNICÍPIO. As sanções dos itens V e VI serão aplicadas pela Presidência do MUNICÍPIO.

1.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

1.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

1.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

1.2 - Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

20. GARANTIA

20.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos objetos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.2. A garantia dos objetos será conforme previsto no Manual do Fabricante, a fornecedora garante a reposição das peças com defeito de fábrica, conforme previsto no manual do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

13.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Luiziana, xx de xxxxxx de 2026.



Construindo uma nova História